



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, 853, Aeroporto Velho, CEP: 68030-970

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2023 - SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022-SEMSA

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Anyzio Chaves, nº 853, Aeroporto Velho, CEP 68.030-970, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: nº 05.182.233/0036-04, neste ato representada pelo Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CPF no 094.943.912-68 Carteira de Identidade no 4792384 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Travessa Silva Jardim, 598 - Altos – bairro Aldeia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência Pública, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMAD**, publicada no DOU e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/04/2023, **processo administrativo Nº 005/2023 - SEMED e processo administrativo Nº 153/2022 - SEMSA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2023-SEMAD** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, dependentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA - EPP, com sede na Rua Sete de Setembro, 849 - Centro – CEP 64.001-210 na cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.197.465/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **IGOR BEZERRA NELSON**, possuidor da Cédula de Identidade nº 2.027.291 SSP/PI e CPF/MF nº 903.031.643-87.

SEMED					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CANDIDADOS	VAGAS OFERTADAS	V. UNIT. INSCRIÇÃO	V. TOTAL
			SEMED		
1.1	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.	10.000	500	70,00	700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, 853, Aeroporto Velho, CEP: 68030-970

SEMED					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CANDIDADOS	VAGAS OFERTADAS	V. UNIT. INSCRIÇÃO	V. TOTAL
			SEMED		
1.2	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio , do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.	5.000	399	80,00	400.000,00
1.3	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível superior , do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.	10.000	554	100,00	1.000.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.100.000,00

SEMSA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CANDIDADOS	VAGAS OFERTADAS	V. UNIT.	V. TOTAL
			SEMSA	INSCRIÇÃO	
1.2	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível médio , do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.	1.250	133	80,00	100.000,00
1.3	Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos, de nível superior , do quadro de pessoal de servidores do Município de Santarém, Estado do Pará.	2.442	179	100,00	244.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 344.200,00

NÍVEL		VAGAS OFERTADAS		
		SEMED	SEMSA	TOTAL
Nível Superior	1 - até 15 graduações	554	179	733
Nível Médio Administrativo	1 – Conhecimento Geral	397	08	405
Nível Médio Especializado	1 - até 15 áreas de especialização	02	125	127
Nível Fundamental	-----	500	----	500
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS				1765

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração não fica obrigada a firmar as contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, 853, Aeroporto Velho, CEP: 68030-970

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, 853, Aeroporto Velho, CEP: 68030-970

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais da contratação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 10 de Julho 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EM EXERCÍCIO
PORTARIA 431/2023 GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

IGOR BEZERRA NELSON
Instituto Bezerra Nelson Ltda
CNPJ (MF) 08.197.465/0001-96
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**
CPF: 120.590.302-00
CI: 1468932 – SSP/PA

TESTEMUNHAS:

NOME: **IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**
CPF: 698.248.862-49
CI: 3887638 PC/PA